

EDITAL N° 012/2026 – PROEN

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE LICENCIANDOS/AS PARA CADASTRO RESERVA DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA/IFAL – FLUXO CONTÍNUO

A PRÓ-REITORIA DE ENSINO E A COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS (IFAL), no uso de suas atribuições e conforme as normas estabelecidas neste Edital; no Edital nº 10/2024/Capes; na Portaria nº 90/Capes, de 25 de março de 2024 (alterada em 19/03/2025, por meio da Portaria Capes nº 59/2025), que dispõe sobre o regulamento do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid); na Portaria nº 312/Capes, de 27 de setembro de 2024, que altera a Portaria nº 90/Capes, de 25 de março de 2024, **tornam pública a realização do processo de seleção de licenciandos/as para formação de cadastro reserva do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência/Ifal – 2024-2026 – fluxo contínuo.**

1 DA FINALIDADE DA SELEÇÃO

- I. O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência, vinculado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes, tem por finalidade fomentar a iniciação à docência de estudantes graduandos/as nos cursos de licenciatura do Ifal, mediante a inserção orientada e supervisionada dos/as licenciandos/as em escolas públicas de educação básica, para que realizem atividades com níveis crescentes de complexidade e autonomia docente, de acordo com a fase do curso em que se encontra cada licenciando/a, contribuindo, durante toda a graduação, com o conhecimento e a vivência do seu futuro campo de atuação profissional.
- II. Este Processo Seletivo Simplificado, em fluxo contínuo, que tem como objetivo formar cadastro reserva de estudantes para atuarem como bolsistas de iniciação à docência no Pibid/Ifal, com fomento de bolsas pela Capes, **destina-se a licenciandos/as do Ifal, regularmente matriculados/as, em cursos de licenciatura, modalidades presencial e a distância, a considerar os cursos de licenciatura a seguir especificados.**

Curso	Campus/Polo	Modalidade
Ciências Biológicas	Maceió	Presencial
	Cajueiro	EaD
	Maragogi	
	Palmeira dos Índios	
	Penedo	
	São José da Laje	
Física	Maceió	Presencial
	Piranhas	
Letras	Arapiraca	Presencial
	Maceió	
	Marechal Deodoro	
	Cajueiro	EaD
	Palmeira dos Índios	
	Penedo	
	Piranhas	
	Santana do Ipanema	
	São José da Laje	
Matemática	Maceió	Presencial
	Piranhas	
Pedagogia	Arapiraca	EaD
	Maceió	
	Maragogi	
	Palmeira dos Índios	
	Piranhas	
	Santana do Ipanema	
Química	Maceió	Presencial

2 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CANDIDATAR-SE ÀS VAGAS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA INICIAÇÃO À DOCÊNCIA DO IFAL

- I. São requisitos para candidatar-se às vagas destinadas aos/às licenciandos/as que comporão o Pibid/Ifal:
 - a) estar regularmente matriculado/a em um dos seguintes cursos: Licenciatura em Ciências Biológicas (presencial/*Campus* Maceió e EaD/polos indicados no quadro constante no Item 1, Inciso II, deste Edital), Licenciatura em Física (presencial/*Campus* Maceió e presencial/*Campus* Piranhas), Licenciatura em Letras/Português (presencial/*Campus* Arapiraca, presencial/*Campus* Maceió, presencial/*Campus* Marechal Deodoro e EaD/polos indicados no quadro constante no Item 1, Inciso II, deste Edital), Licenciatura em Pedagogia (EaD/polos indicados no quadro constante no Item 1, Inciso II, deste Edital), Licenciatura em Matemática (presencial/*Campus* Maceió e presencial/*Campus* Piranhas) e Licenciatura em Química (presencial/*Campus* Maceió);
 - b) declarar ter condições de dedicar, pelo menos, 10 horas semanais para o desenvolvimento das atividades do Pibid/Ifal;
 - c) firmar Termo de Compromisso com a Capes, cujo formulário será gerado no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA), quando do cadastro do/a candidato/a, caso este/a seja convocado/a para suprir vagas;

- d) não estar recebendo qualquer outro tipo de bolsa (excetuados os auxílios previstos nas Políticas de Assistência Estudantil do Ifal, dispostos na Resolução nº 16/2017/CS/Ifal), no momento do início das atividades no Programa;
- e) não possuir relação de trabalho com o Ifal ou com a escola onde irá desenvolver as atividades do subprojeto.

3 DAS ATRIBUIÇÕES DOS/AS BOLSISTAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

- I. São atribuições do bolsista de iniciação à docência:
 - a) realizar as atividades planejadas juntamente com o/a Supervisor/a e o/a Coordenador/a de Área, com dedicação de carga horária mínima de 10 (dez) horas semanais ao Pibid/Ifal;
 - b) ser pontual e assíduo/a no cumprimento de suas atividades no Programa;
 - c) participar de pesquisas e de projetos de extensão propostas no âmbito do Pibid/Ifal;
 - d) registrar as atividades de iniciação à docência em formato de relatórios e/ou por meio de relatos de experiência, conforme definido pela Capes, e entregá-los no prazo estabelecido;
 - e) participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Projeto, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa, em acordo com o Edital nº 10/2024/Capes e a Portaria nº 90/2024/Capes e, mais recentemente, com a Portaria nº 357/2025, que estabelece os critérios de avaliação do “Avalia Pibid”;
 - f) comunicar qualquer intercorrência no andamento do Projeto ao/a Supervisor/a ou ao/a Coordenador/a de Área; e
 - g) manter-se atualizado/a em relação às normas e às orientações da Capes quanto ao Pibid no âmbito do Ifal.

- II. É vedado aos/às bolsistas de iniciação à docência assumir as atribuições dos/as professores/as nas escolas parceiras (salvo nas situações de regência do ensino, quando previstas no Plano de Trabalho do Núcleo de Iniciação à Docência (NID), para estudantes que estão, a partir do Módulo III, tanto na primeira quanto na segunda etapa formativa de seu curso de licenciatura, acompanhados/as do Supervisor/a), bem como atividades de suporte administrativo ou operacional na escola parceira ou na IES.

4 DAS INSCRIÇÕES

- I. As inscrições podem ser realizadas no período de **13/02/2026 a 30/12/2026**, por meio do preenchimento, pelo/a candidato/a, do formulário disponível em: <https://forms.gle/NqLznjGUZpctDaNB9>. As inscrições serão aceitas até as **23h59 do dia 30/12/2026**.
- II. Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo estabelecido neste Edital.

5 DAS VAGAS POR SUBPROJETO/ÁREA, NÚCLEO E CURSO

- I. As vagas para bolsistas de iniciação à docência no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência/Ifal, abertas por este Edital, estão condicionadas a haver vacância de licenciandos/as nos Subprojetos e Núcleos de Iniciação à Docência (NID) que compõem o Projeto Institucional do Pibid/Ifal, considerados: a) o cadastro reserva formado por meio do Edital n. 11/2024/Proen/Ifal e do Edital n. 16/2024/Proen/Ifal; e b) o limite máximo de bolsistas previstos em cada NID, a saber, 24 (vinte e quatro) bolsistas de iniciação à docência.

6 DA SELEÇÃO

- I. O processo de seleção de bolsistas de iniciação à docência dar-se-á mediante análise da documentação do/a candidato/a.
- II. Para a análise da documentação, o/a candidato/a deverá anexar, em PDF, no ato da inscrição, no formulário indicado no item 4, inciso I, deste Edital, os seguintes documentos:
 - a) cópia de documento de identificação com foto;
 - b) cópia do CPF;
 - c) cópia de comprovante de endereço atualizado;
 - d) comprovante/atestado atualizado de matrícula no curso de licenciatura a que está vinculado/a (disponível no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA: <https://sigaa.ifal.edu.br>);
 - e) histórico atualizado do curso de licenciatura a que está vinculado/a;
 - f) cópia do currículo na Plataforma Freire, disponível, para preenchimento, no endereço eletrônico <https://freire.capes.gov.br/portal/>.
- III. A análise da documentação servirá para identificação oficial do/a candidato/a e para comprovação do atendimento ao requisito estabelecido no Item 2, Inciso I, Alínea “a”, deste Edital.

7 DO RECURSO

- I. A qualquer tempo, durante a vigência deste Edital, o/a candidato/a que desejar interpor recurso poderá fazê-lo por meio do e-mail: pibid@ifal.edu.br
- II. Devem constar no recurso, no corpo do e-mail:
 - a) a identificação completa do/a candidato/a: nome completo, CPF, curso em que está matriculado/a;
 - b) o texto do recurso, apresentando os motivos e fundamentos da interposição.
- III. O título do e-mail para o recurso deve ser: “INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DE XXX (escrever o nome completo do/a candidato/a)”.

8 DO INÍCIO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NO IFAL E DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

I. O Projeto Institucional do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência/Ifal teve início em **13/11/2024**, com encerramento previsto para **31/10/2026**.

II. O valor da bolsa de iniciação à docência é de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, até o momento da publicação deste Edital.

III. A concessão da bolsa será encerrada no momento da conclusão das atividades do Pibid/Ifal – 2024-2026, conforme Item 7 Inciso I, deste Edital.

IV. Os recursos referentes ao pagamento das bolsas serão concedidos pela Capes e estarão condicionados à disponibilidade de dotação orçamentária para esse fim.

9 DO PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

I. O acompanhamento e a avaliação das atividades desenvolvidas pelo/as bolsistas do Pibid/Ifal ficarão sob a responsabilidade do/a supervisor/a, do/a Coordenador/a de Área, do/a Coordenador/a de Área de Gestão de Projetos Educacionais e do/a Coordenador/a Institucional, respectivamente.

II. A Comissão de Acompanhamento do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência, composta pela Coordenação Institucional do Pibid/Ifal junto às Coordenações de Área, também atuará no processo de acompanhamento e avaliação desse Programa.

10 DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DE BOLSAS E DA SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

I. O cancelamento ou a suspensão da bolsa poderá ser realizado/a a qualquer momento, por solicitação dos/as Coordenadores/as de Área do Pibid/Ifal, e, ainda, em atendimento a outros requisitos estabelecidos na Portaria nº 90/2024/ Capes, desde que formalizado à Coordenação Institucional do Programa via canal oficial.

II. O/A bolsista que se desvincular do curso de licenciatura, na vigência deste Edital, terá a bolsa cancelada no momento de comunicação de seu desligamento.

III. O não cumprimento, por parte do/a bolsista, de quaisquer atividades referentes ao Programa de Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência colocá-lo/a-á em situação de inadimplência, acarretando o imediato desligamento do Programa.

IV. Em caso de substituição de bolsista, observar-se-á a ordem de inscrição dos/as candidatos/as neste Certame, a considerar, em primeira instância, a existência de vagas de suplência no Edital n.11/2024/Pibid/Ifal e no Edital n. 16/2024/Proen/Ifal, seguidos dos demais editais de fluxo contínuo, considerando a etapa correspondente do/a estudante desligado/a para que se possa proceder à substituição.

11 DA DOCUMENTAÇÃO PARA O INGRESSO NO PROGRAMA

- I. Ao serem convocados/as, os/as candidatos/as selecionados/as deverão apresentar comprovante de conta corrente bancária ou de conta corrente digital, mediante o preenchimento de formulário que será compartilhado pela Coordenação Institucional do Pibid/Ifal, antes do início das atividades do Programa.
- II. Não serão aceitas: conta poupança, conta conjunta, conta salário, conta de operação 023 da Caixa Econômica Federal (Caixa Fácil) ou conta fácil.

12 DO PRAZO DE VALIDADE DESTE EDITAL

- III. O prazo de validade deste Edital estende-se até o fim da vigência do Programa, podendo ser prorrogado, até a conclusão do Projeto Institucional aprovado no âmbito do Edital nº 10/2024/Capes ou de outros que surgirem no seu interstício.

13 DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	13/02/2026
Período de inscrição	13/02/2026 a 30/12/2026

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. Em caso de substituição de bolsista ou de voluntário/a, o/a novo/a estudante convocado/a deverá atender a todas as exigências do Programa de Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência e deste Edital.
- b. Não será permitida a mudança de bolsista entre os subprojetos do Programa.
- c. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência e, se for o caso, pela Pró-Reitoria de Ensino/Ifal.

Maceió, 12 de fevereiro de 2026.

Ricardo Jorge de Sousa Cavalcanti

Coordenador Institucional

Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência/Ifal

Maria Cledilma Ferreira da Silva Costa

Pró-Reitora de Ensino/Ifal



Emitido em 12/02/2026

EDITAL Nº 58/2026 - REIT-PROEN (11.01.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 12/02/2026 14:11)
MARIA CLEDILMA FERREIRA DA SILVA COSTA
PRÓ-REITOR - TITULAR
REIT-PROEN (11.01.02)
Matrícula: 1813640

(Assinado digitalmente em 12/02/2026 14:40)
RICARDO JORGE DE SOUSA CAVALCANTI
PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO
MAC-CLCOD (11.02.10.06.04)
Matrícula: 1813783

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifal.edu.br/documentos/> informando seu número: **58**, ano: **2026**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **12/02/2026** e o código de verificação: **937ffb3fc8**